



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.366/2017.

**ALTERA A LEI Nº 1.035/2013 - ESTATUTO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º A Lei Municipal 1.035/2013 de 05 de março de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43 A revisão geral anual dos vencimentos ocorrerá no mês de Maio com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício anterior e observará o seguinte:

I -

II -

III - "

"Art. 45 Os valores das tabelas de vencimento que integram os planos de cargos e carreiras do município, de ambos os poderes, serão atualizadas anualmente no mês de maio com base nos percentuais aprovados em lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso prevista nos incisos I, II E III do Art. 43."

"Art. 64.....

§1º.....

§2º O cálculo de férias será feito com base na média dos doze meses de vencimentos do período aquisitivo correspondente.

§3º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

§4º

§5º

§6º

§7º

§8º Poderá o servidor e ocupantes de cargo em comissão fracionar sua férias em até dois períodos de no mínimo 10 (dez) dias, desde que o requeira com pelo menos trinta dias antes do início do período do primeiro gozo."

"Art. 108.....

§1º

§2º

§3º

§4º

§5º Em casos de acompanhamento em consultas ou tratamento do cônjuge ou companheiro ascendente e descendente ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, será concedida licença ao servidor de até 3 (três) dias, por até 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 18 dias de setembro de 2017.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

